**A T E N Ç Ã O**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/)

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: 16-3810-9010 / 9011 / 9012

Fax: 16-3810-9040

E-mail: [licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  (enviar para e-mail [licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br))  EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022  **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIRO, ZERO KM PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** | | |
| Empresa: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | | Estado: |
| CNPJ: | Insc. Estadual: | |
| Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | |
| Pessoa contato: | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2022.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e Assinatura | | |

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra – SP

**SETOR INTERESSADO:** Departamento Municipal de Saúde

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Unitário

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** PARCELADA de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias após a solicitação do Setor competente.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor do Item.

**Valor total estimado do certame: R$ 77.926,00 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**

Levamos ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**IMPORTANTE: QUALQUER DÚVIDA QUANTO ÀS DESCRIÇÕES DO PRODUTO PODERÁ SER SOLUCIONADA JUNTO AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, VIA TELEFONE (16) 3818-2566, COM O RESPONSÁVEL FERNANDO CERIBELLI, DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital**](http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital)

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital](http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/) no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. **- DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA** 
   1. – O cadastro no sistema será efetuado em <http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br).
   2. - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1. **- DO OBJETO**

* 1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIRO, ZERO KM PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1. **- DA PARTICIPAÇÃO** 
   1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.
   2. - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.
   3. - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital>.
   4. - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.
   5. - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
   6. - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
   7. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.8 -** Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **vedada à participação de empresas:**

1. Estrangeiras que não funcionam no País;
2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
5. Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº 021/97, 24 de abril de 1997.
6. **- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO** 
   1. - Para o credenciamento deverá ser anexado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
   2. - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital>
   3. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
   4. - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
   5. - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
   6. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Joaquim da Barra, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   7. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
   8. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

1. **- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 
   1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
   5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
   6. - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   7. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   8. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
   9. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   10. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** 
   1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do lote;
      2. Marca e/ou fabricante do produto;
      3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência - deste edital.
      4. Anexar proposta assinada e digitalizada ou se preferir, assinada eletronicamente, conforme consta no Anexo II, junto com o lançamento manual dos valores.
   2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
   3. - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
   4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   6. - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.
   7. - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
   8. - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
   9. - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

1. **- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

* 1. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
  2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  5. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  6. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  7. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  8. - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
  9. **-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
  10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**
  11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações;
  18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
  19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital>.
  23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
  24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. No país;
2. Por empresas brasileiras;
3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.29 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30 -** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto,

**7.31 -** O envio será via e-mail ([licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o Pregoeiro. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

**7.32 -** Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.33 -** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

**7.34** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

1. **- DA HABILITAÇÃO** 
   1. - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprasedital> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
   2. - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
      1. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
   3. - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências até a data da abertura da sessão pública.
   4. - O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
   5. - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
   6. - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
   7. - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

**8.7.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**8.7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

**8.7.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.7.2.** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.2.1.** Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.7.2.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**8.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.7.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**8.7.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**8.7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no município de São Joaquim da Barra fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**OBSERVAÇÃO:** Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

* Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
* Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR). **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

**8.7.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**8.7.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VII).

**8.7.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

**8.7.5.1.** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo VI).

**8.7.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**8.7.6.1.** Declarar, sob as penas da Lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores do Município, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP, nos cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos. (Modelo anexo X).

**8.7.7.** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**8.7.7.1.** Declarar**,** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Declarar**,** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Declarar**,** também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (Modelo anexo IV).

**8.7.8. DADOS DO FORNECEDOR**

**8.7.8.1.** A licitante deverá apresentar após o término da sessão “Dados do Fornecedor”, nos moldes do anexo V deste certame, poderá ser enviado pelo e-mail ([licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)).

**OBSERVAÇÕES**

**a) -** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**b) -** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**c) -** A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).

**d) -** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação e Despesa do Município de São Joaquim da Barra.

**e) -** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**j) -** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

1. **- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** 
   1. - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
      1. - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
   2. - O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
   3. - A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
   4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
   5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. **- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO** 
   1. - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
   2. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
      1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
   3. - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

1. **- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**11.1 -** O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

* 1. - A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
  2. - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão do Pedido de Compra, na quantidade solicitada, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.
  3. - Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
  4. - Local de entrega definitiva do objeto: Almoxarifado Central, Rua Ceará, nº 62, Cidade: São Joaquim da Barra - Estado: São Paulo
  5. Nos produtos descritos que precisarem de equipamentos para o descarregamento a empresa deverá apresentar procedimento de segurança dos colaboradores.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS** 
   1. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

1. **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** 
   1. - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:
2. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
4. apresentar documentação falsa;
5. não mantiver a proposta;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. fizer declaração falsa;
8. cometer fraude fiscal.
   1. - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.
   2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
      1. advertência;
      2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
      3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1. **- DA FORMA DE PAGAMENTO** 
   1. - O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.
   2. - Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.
   3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
   4. - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

**02.04.01** – Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52.00 –** Equipamentos e Material Permanente

**10.301.0023.1068.0000 –** Aquisição, Equipamentos e Material Permanente - Recurso Federal

**02.04.01** – Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52.00 –** Equipamentos e Material Permanente

**10.301.0023.1067.0000 –** Aquisição, Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprio

1. **- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** 
   1. - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.
      1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
      2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
      3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

1. **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 
   1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
   2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
   3. - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
   4. - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no mural da prefeitura, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
   5. - Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Ciência;

Anexo V – Dados do Fornecedor;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Parentesco.

* 1. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Joaquim da Barra do Estado de São Paulo.

São Joaquim da Barra, 08 de setembro de 2022

**Dr. Wagner José Schmidt**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIRO, ZERO KM PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$** |
| 01 | Veículo passageiro, zero Km, com 5 lugares, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2022/2022, motor 1.0 a 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, freio, air bag para motorista e passageiro, vidros elétricos, travas elétricas, para-choque na cor do veículo, demais acessórios e equipamentos de série, jogo de tapetes, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, protetor de cárter, documentação e emplacamento incluso e garantia de fábrica. | 01 | UNIDADE | 77.926,00 |

1. **EXIGÊNCIAS:** 
   1. O transporte, a entrega e a descarga do veículo, deverá ser realizada por parte da empresa vencedora.
   2. O Veículo deverá ser apresentado com todos os itens exigidos na especificação técnica e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito.
   3. Deverá ainda ser anexado o catálogo técnico com foto ou carta do fabricante (ambos em português), que comprovem que as características do produto ofertado atendem as exigências contidas neste Anexo I. A não INCLUSÃO deste documento na proposta, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para análise e participação do certame.

**2.4.** Especificação completa, como a marca e o modelo, deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta, onde deverá ainda, constar o prazo mínimo de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**2.5.** Deverá, ainda, constar declaração expressa e minuciosa, que o proponente se obriga a:

**2.5.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento de contrato.

**2.5.2.** Prestar assistência técnica durante o período de validade da garantia, efetuando reparo ou substituição de partes defeituosas, conforme o caso, nos seguintes termos:

1. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da falha;
2. O reparo do veículo em atendimento a solicitação de manutenção corretiva deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da falha;
3. Remoção total ou parcial do veículo para manutenção em oficina externa, com comunicação prévia à licitante, sendo de responsabilidade do fornecedor as despesas de deslocamento de técnicos e transporte do veículo, sem qualquer ônus para a licitante;
4. Ocorrendo a hipótese prevista no item “c” elaborar laudo técnico especificando o problema ocorrido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de retirada do veículo;
5. Entende-se como reparo concluído, o conserto em definitivo restabelecendo-se o funcionamento do veículo;
6. Devolução do veículo, em totais condições de funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa expressa da proponente, aceita por escrito pela licitante;
7. Justificativa expressa da substituição de qualquer peça ou componente integrante do veículo, devendo esta ser aceita por escrito pela licitante;
8. Apresentação da descrição detalhada das peças e componentes substituídos;

**OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:**

1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.

2) VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS DE COTAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 87 DA LEI 8666/93 E 7º DA LEI 10.520/02.

3) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.

1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGA DOS PRODUTOS.

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.** |

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dr. Wagner José Schmidt**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2022**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º: Insc. Estadual n.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIRO, ZERO KM PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA/ MODELO** | **VR. UNIT. (R$)** | **VR. TOTAL (R$)** |
| **...** | **...** | **...** | **...** |  | **...** | **...** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** |

**OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:**

1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.

2) VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS DE COTAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 87 DA LEI 8666/93 E 7º DA LEI 10.520/02.

3) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.

4) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGA DOS PRODUTOS.

**IMPORTANTE: QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS PODERÃO SER SOLUCIONADAS DIRIGINDO-SE AO SETOR MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, SITO À RUA CEARA, N.º 2.166 – CENTRO, OU VIA TELEFONE (016) 3818-2566.**

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.** |

( ..................................... descrever valor total por extenso ..........................)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) horas, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º................., inscrição estadual n.º ............ e inscrição municipal sob o n.º ........, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ..........., sob o n.º ............, ora estabelecida na Rua(av.) ....................., n.º...., Bairro ........... cidade de .................., Estado ..........................., neste ato representada pelo seu sócio (...... proprietário) Sr. ............., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º ............/SSP/ e do CPF/MF n.º ..................., residente e domiciliado à ................................................................ (endereço completo).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado...............................), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. n.º ............... CPF n.º.................., residente e domiciliado(a) na ....................., na cidade de ..............., estado de ........ (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de São Joaquim da Barra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de São Joaquim da Barra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)........... de ..................de 2022.

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA,** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA,** também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser anexada aos documentos de habilitação)**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

##### DADOS DO FORNECEDOR

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social: | | | | | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | Inscrição Estadual: | | | | Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | | | | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | Cidade/Município: | | | | | | UF: |
| DDD: | Telefone: | | Fax: | | | | | | CEP: | | |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): | | | | | | | | | | | |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** | | | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | | | |
| RG nº: | | Órgão Expedidor: | | | | | CPF nº | | | | |
| Data de Nascimento: | | | | | | | | | | | |
| Estado Civil: | | | | Cargo: | | | | | | | |
| End. Residencial Completo: | | | | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | | UF: | CEP: | | | |
| Qualificação:( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal: | | | | | | | | | | | |
| E-mail institucional: | | | | | | | | | | | |
| E-mail pessoal: | | | | | | | | | | | |
| Telefone(s): | | | | | | | | | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** | | | | | | | | | | | |
| Banco: | | | | | | | | | | | |
| Agência: | | | | | | | | | | | |
| Número da conta: | | | | | | | | | | | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail** [**licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br**](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)**)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser anexada aos documentos de habilitação)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser anexada aos documentos de habilitação)**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

# **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

### ENDEREÇO: **Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N**

**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP

### CEP: **14600-000**

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

# **CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

### REPRESENTANTE LEGAL:

**R. G.:**

**CPF/MF:**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O Contrato objetiva a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIRO, ZERO KM PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

**1.2.** Através do presente contrato fica registrado o seguinte preço, para a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS NOVOS,** abaixo especificado:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO:**

**2.1.** O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo deste contrato, o Município de São Joaquim da Barra/SP não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de **VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO,** referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1.** Conforme necessidade do Setor Competente far-se-á o pedido do objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital, e em no máximo **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da Requisição, o objeto deverá ser entregue.

**3.2.** O transporte, a entrega e a descarga do veículo deverá ser realizada por parte da empresa vencedora.

**3.3.** O veículo deverá ser apresentado com todos os itens exigidos na especificação técnica e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito.

**3.4.** O objeto será recebido:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
   1. Deverá ainda ser anexado o catálogo técnico com foto ou carta do fabricante (ambos em português), que comprovem que as características do produto ofertado atendem as exigências contidas no Anexo I deste edital.

**3.6.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**3.7.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o Município de São Joaquim da Barra – SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

**3.5.** **Local de entrega definitiva do objeto:** SERÁ INFORMADO PELO SETOR COMPETENTE.

**3.6.** O objeto fornecido será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o produto não aprovado deverá ser substituído, correndo às expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção/troca do produto que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela área requisitante.

**3.7.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.1.** O pagamento do preço pactuado será realizado em **até 15 (quinze) dias,** de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

**4.1.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.1.3.** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

**4.1.4.** Nas notas fiscais/faturas deverá constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

**4.1.5.** As Notas Fiscais que se apresentarem sem assinatura do funcionário competente do Órgão Gestor do objeto desta licitação, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**4.2. REAJUSTE DE PREÇOS:**

**4.2.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.2.** Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Do Município:

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Contratada, penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Fica nomeado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o senhor José Eduardo de Castro, Diretor do Departamento de Saúde – CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**5.2.** Da Contratada:

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**6.2.** O objeto desta licitação deverá ser apresentado na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

**6.3**. Se a qualidade do objeto apresentado não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**6.4.** Deverá constar na entrega, declaração expressa e minuciosa, que o proponente se obriga a:

**6.4.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de preposto designado para acompanhamento de contrato.

**6.4.2.** Prestar assistência técnica durante o período de validade da garantia, efetuando reparo ou substituição de partes defeituosas, conforme o caso, nos seguintes termos:

1. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da falha;
2. O reparo do veículo em atendimento a solicitação de manutenção corretiva deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da falha;
3. Remoção total ou parcial do veículo para manutenção em oficina externa, com comunicação prévia à licitante, sendo de responsabilidade do fornecedor as despesas de deslocamento de técnicos e transporte do veículo, sem qualquer ônus para a licitante;
4. Ocorrendo a hipótese prevista no item “c” elaborar laudo técnico especificando o problema ocorrido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de retirada do veículo;
5. Entende-se como reparo concluído, o conserto em definitivo restabelecendo-se o funcionamento do veículo;
6. Devolução do veículo, em totais condições de funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa expressa da proponente, aceita por escrito pela licitante;
7. Justificativa expressa da substituição de qualquer peça ou componente integrante do veículo, devendo esta ser aceita por escrito pela licitante;
8. Apresentação da descrição detalhada das peças e componentes substituídos;

**6.5.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 1361/2001 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**7.2.** Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra – SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**7.3.** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

**7.4.** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**7.5.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**7.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de São Joaquim da Barra – SP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.8.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**7.9.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, **apresentar proposta superfaturada**, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura de São Joaquim da Barra – SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002 cc. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, do presente Contrato, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, o qual integra o presente Contrato.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO Do Contrato:**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

**9.1.2.** A Contratada não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A Contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Contratada não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.3.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**02.04.01** – Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52.00 –** Equipamentos e Material Permanente

**10.301.0023.1068.0000 –** Aquisição, Equipamentos e Material Permanente - Recurso Federal

**02.04.01** – Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52.00 –** Equipamentos e Material Permanente

**10.301.0023.1067.0000 –** Aquisição, Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprio

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Gestor, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Departamento procederá da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
2. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram este Contrato, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** e a proposta da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ classificada nos itens constantes da cláusula I do presente contrato, do certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra, xx de xx de 2022.

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

**Empresa Contratada**

### **Representante legal**

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**(\*\*) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIRO, ZERO KM PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 002/2022

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do **Edital Completo do Pregão Eletrônico N.º 002/2022**, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores do Município, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP, nos cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

**DECLARA,** ainda, que não existe grau de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau com sócio de outra empresa licitante do mesmo certame.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser anexada aos documentos de habilitação)**